

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 09 de novembro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1549 /2016-SGP/SEGER
Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art.1º, inciso VIII, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015 e de acordo com o Processo Administrativo nº 8500163-94.2016.8.06.0254

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), ao magistrado Dr. Emilio de Medeiros Viana, matrícula 200640, Mestre em Direito.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao docente por atuar como formador na disciplina Tutela Provisória, no curso de especialização em Processo Civil e Gestão do Processo, na modalidade presencial, nos dias 13 e 14 de maio de 2016, com carga horária de 15h/a.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 8 de novembro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas
Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 1588/2016

Dispõe sobre notificação de falecimento e concessão de auxílio funeral.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça do dia 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8519128-09.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art.1º Notificar o falecimento de José Odesio Pereira, Oficial de Justiça Avaliador, aposentado deste Poder, matrícula 92560, ocorrido no dia 04 de outubro de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Acopiara, datada de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º - Autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no disposto no art. 173 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, aos 09 do mês de novembro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 78/2016

Dispõe sobre o Concurso de Remoção para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, destinado aos cargos e funções efetivos do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imposição normativa para instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's constante do art. 7º, inc. IV e art. 8º, §2º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a redação dada pela Emenda nº 02/2016, do art. 165 da Lei nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil) e do art. 24 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei de Mediação);

CONSIDERANDO que nos CEJUSC's deverão atuar servidores com dedicação exclusiva, capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução CNJ nº 125/2010;

CONSIDERANDO os dispositivos normativos que cuidam de remoção de servidores deste Poder, quais sejam, o art. 429-A da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a determinação constante no Processo Administrativo nº 8519230-31.2016.8.06.0000.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se à remoção de servidores efetivos para atuarem nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's.

Art. 2º O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 3º As carências por comarca para remoção estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa, bem como as disposições contidas no §2º do art. 9º, da Resolução CNJ nº 125/2010.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Concurso de Remoção os seguintes conjuntos de cargos e funções efetivas:

I. Analista Judiciário-Área Judiciária, excetuada a Especialidade Execução de Mandados;

II. Técnico Judiciário-Área Judiciária (Lei estadual nº 14.786/2010), Técnico Judiciário (Lei estadual nº 13.551/2004), Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado.

Art. 5º Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores efetivos enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I. gozo de efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II. que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheias à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital de classificação final, sob pena de exclusão do certame;

III. que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital de classificação final, sob pena de exclusão do certame;

IV. que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores;

V. com disponibilidade para dedicação exclusiva ao CEJUSC, bem como para participação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos, com duração de 6 (seis) meses;

VI. graduado em qualquer área do conhecimento há, pelo menos, dois anos contados da data de colação de grau, em curso de ensino superior de instituição credenciada pelo Ministério da Educação, em conformidade com a exigência contida no art. 11, da Lei nº 13.140/2015.

Parágrafo único. A comprovação de graduação de que trata o inciso VI deste artigo ocorrerá durante o período da inscrição no Concurso de Remoção, por meio de processo administrativo protocolado no SAJADM-CPA e encaminhado à Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho, sob pena de exclusão do certame em caso de descumprimento.

Art. 6º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do Concurso de Remoção para comarca diversa da que esteja lotado, desde que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital de classificação final, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem poderá participar do Concurso de Remoção somente para a comarca em que estiver lotado.

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 9º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 10 No ato da inscrição, o servidor indicará a comarca para a qual deseja ser removido, em conformidade com a relação constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 11 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 8º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a comarca pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso, ficando vedada desistência posterior ao prazo de inscrição.

Art. 12 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarca ofertados no Anexo Único deste Edital.

Art. 14 Para efeito de classificação, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

II. maior tempo de serviço público;

III. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data de publicação deste Edital.

Art. 15 A classificação provisória dos servidores inscritos no Concurso de Remoção será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 16 O prazo para impugnação do resultado da classificação provisória dos servidores inscritos será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento protocolado no SAJADM-CPA, devidamente fundamentado e dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 17 Resolvidas as impugnações, será publicado o edital de classificação final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O resultado final do Concurso de Remoção será homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça e publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 19 Após a divulgação do resultado final do Concurso de Remoção, a Presidência do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva portaria de remoção, individual ou coletiva.

Art. 20 O servidor removido será submetido à capacitação anteriormente à atuação efetiva nas atividades de conciliação e mediação.

Art. 21 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 10 de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo Único do Edital nº 78/2016

Comarca	Entrância	Carência
Baturité	Intermediária	1
Boa Viagem	Intermediária	1
Brejo Santo	Intermediária	1
Camocim	Intermediária	1
Canindé	Intermediária	1
Icó	Intermediária	1
Iguatu	Intermediária	1
Itapajé	Intermediária	1
Limoeiro do Norte	Intermediária	1
Mombaça	Intermediária	1
Morada Nova	Intermediária	1
Nova Russas	Intermediária	1
Pacajus	Intermediária	1
Pacatuba	Intermediária	1
Quixeramobim	Intermediária	1
Russas	Intermediária	1
Santa Quitéria	Intermediária	1
Senador Pompeu	Intermediária	1
Tauá	Intermediária	1
Tianguá	Intermediária	1
Várzea Alegre	Intermediária	1
Caucaia	Final	1

Juazeiro do Norte	Final	1
Maracanaú	Final	1
Sobral	Final	1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunica que o Pregão Eletrônico N.º 32/2016, que tem por objeto a “**Implantação de infraestrutura, fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes e controle de acesso a ambientes distintos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, Sendo : 1) Depósito de Provas Bélicas (DEPROB); e 2) Sala de Monitoramento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**”, cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 11 de novembro de 2016 às 10:00 horas (Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 11 de novembro de 2016 às 10:30 (Horário de Brasília), sofreu **SUSPENSÃO**. Em virtude da análise da impugnação interposta tempestivamente. As novas datas serão posteriormente divulgadas.

Fortaleza – CE, aos 11 de novembro de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016, APÓS RECURSO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da complementação da obra de reforma e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da Concorrência Pública nº 01/2016 Após julgamento de Recurso. As empresas **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ e NOVA ENGENHARIA LTDA** foram DESCLASSIFICADAS, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, fica **concedido o prazo para apresentação de novas propostas de preço, de 8 dias úteis, com fulcro no art. 48 §3º da Lei 8.666/93.**

Fortaleza, 10 de novembro de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**OUTROS EXPEDIENTES****EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 131/2016**

Referência: 8511852-21.2016.8.06.0001

Interessado: FRANCISCO ANGELO ARAUJO DE FRANCESCO DE ANGELO

Assunto: Abono de Permanência.

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 03/10/2016, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.25/26, em que se conclui pelo direito do requerente ao benefício, nos termos do parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novel entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

Referência: 8500136-04.2016.8.06.0128

Assunto: Diferença de Entrância

Interessado(a): Dr(a). JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, Juiz Substituto Titular da Comarca de Ibicuitinga/CE

Deferimos o pedido de acordo com as informações constantes nos autos.

Assim, considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), relativo à diferença de entrância, em virtude de respondência pela 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, no mês de outubro de 2016.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em